



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023 às 14:50, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5171109: REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA
DA RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO
LEAL ? EDIÇÃO 2023**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Leoberto Leal

MUNICÍPIO

Leoberto Leal



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5171109>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CENTRO DA JUVENTUDE

Regulamento do Concurso para escolha da Rainha e Princesas do Município de Leoberto Leal – Edição 2023

DA PROMOÇÃO

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da seleção e mandato da Rainha e Princesas do Município de Leoberto Leal – Edição 2023.

Art. 2º A seleção tem como objetivo escolher 1 Rainha e 2 Princesas, que serão responsáveis por representar a cidade de Leoberto Leal em eventos do Município e nos eventos em que o Município estiver prestigiando, inclusive a convite da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

Art. 3º O evento é uma realização da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão aceitas no período de 25 de setembro a 25 de outubro de 2023, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Centro (Prefeitura Municipal de Leoberto Leal).

Art. 5º Para inscrever-se no concurso da escolha da Rainha e Princesas do Município de Leoberto Leal, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser natural de Leoberto Leal ou estar residindo no Município há pelo menos 6 (seis) meses, até o último dia previsto para o recebimento de inscrição para o concurso (esta comprovação deverá ser feita através de contas de água, luz, telefone ou contrato de locação, em nome dos pais ou da própria candidata);
- II. Ser solteira e não viver em união estável;
- III. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos até a data do evento (18/11/2023), comprovados por documento com foto (RG/CNH);
- IV. Não ter filhos e não estar grávida;
- V. Não ter sido candidata eleita Rainha do Município em nenhuma edição anterior e nem 1ª ou 2ª Princesa, estendendo-se a proibição às candidatas eleitas da Festa do Colono e Motorista;
- VI. Estar estudando ou ter concluído no mínimo o Ensino Fundamental;
- VII. Ter disponibilidade de horários para atividades preparatórias e de divulgação do concurso, tais como ensaio e reuniões;
- VIII. Autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município, sem cobrança de cachê.

Parágrafo único. A Comissão Central Organizadora reserva-se no direito de cancelar as candidaturas das interessadas que não preencherem os requisitos exigidos neste edital.

Art. 6º A inscrição será gratuita e deverá ser requerida mediante preenchimento e assinatura de ficha de inscrição, termo de concordância e responsabilidade, e entrega dos documentos citados no



MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CENTRO DA JUVENTUDE

Art. 7º deste regulamento, até o dia 25 de outubro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 7º No ato de inscrição, a candidata deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo a este regulamento);
- II. Fotocópia do RG e CPF;
- III. Fotocópia do comprovante de residência ou outro documento que comprove no mínimo 6 (seis) meses de residência no Município;
- IV. Termo de Responsabilidade (anexo a este regulamento, assinado);
- V. Autorização dos pais ou responsáveis, caso a candidata tenha menos de 18 anos, autenticada em Cartório;
- VI. Uma fotografia (corpo inteiro) que ficará no arquivo do concurso.

Parágrafo único. As candidatas deverão cumprir rigorosamente a programação dos eventos, previamente avisadas pelos organizadores. Caso a inscrição da candidata não apresente todos os documentos relacionados no Art. 7º, ou não sejam recebidos até a data e horário estipulados, a candidata estará automaticamente desclassificada da participação no Concurso.

Art. 8º Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição, de forma que será desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas e inverídicas.

DO CONCURSO, JULGAMENTO E TRAJE

Art. 9º As candidatas inscritas terão sua foto publicada na rede social da Prefeitura Municipal para apreciação da população.

Art. 10. O Concurso será realizado no dia 18 de novembro de 2023, início às 20:00 horas.

Art. 11. As candidatas receberão notas inteiras de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos com base nos seguintes critérios de avaliação:

- I. Simpatia e charme;
- II. Comunicação oral;
- III. Desenvoltura e postura;
- IV. Harmonia física e beleza;

§1º Para o critério de comunicação oral, a candidata deverá responder à pergunta: Porque você quer ser a Rainha do Município de Leoberto Leal? E uma segunda pergunta que será sorteada no momento.

§2º Em caso de empate entre as candidatas, o desempate será realizado mediante os seguintes critérios:

- a) 1º: Maior pontuação no quesito simpatia e charme;
- b) 2º: Maior pontuação do quesito comunicação oral;



MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CENTRO DA JUVENTUDE

- c) 3º: Maior pontuação do quesito desenvoltura e postura;
- d) 4º: Maior pontuação do quesito harmonia física e beleza;
- e) 5º: Candidata de maior idade.

§3º Para o julgamento, as candidatas desfilarão, individual e coletivamente, em passarela para avaliação pelo corpo de jurados.

Art. 12. Entre as roupas utilizadas para o desfile, está calça jeans, sapato de salto preto e camiseta a ser fornecida pela organização. O traje (com exceção da camiseta) ficará por conta da candidata.

Art. 13. Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados.

Art. 14. A decisão dos jurados é soberana. As notas com respectivas assinaturas dos jurados permanecerão à disposição junto aos membros da Comissão Central Organizadora.

DO MANDATO

Art. 15. O mandato da Rainha e Princesas iniciará na solenidade de coroação, com término na data do próximo concurso ou seleção, ato em que transferirão às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial.

Art. 16. As candidatas eleitas como Rainha e Princesas deverão estar conscientes de que o mandato conquistado lhes tomará alguns finais de semana, feriados e noites. Além disso, dias de semana e horários comerciais, tanto nos eventos em Leoberto Leal, como em outras Cidades e Estados. Estando as mesmas, sob a coordenação e acompanhamento do Município (Elas deverão vestir o traje designado e a respectiva faixa e coroa).

Art. 17. Quando em exercício de suas funções, as eleitas deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem da cidade de Leoberto Leal. Não será permitido: fazer uso de drogas, cigarros, aparecer em vídeos ou em público em situação de embriaguez ou que atente a moral e aos bons costumes.

Art. 18. A Rainha e Princesas eleitas comprometem-se a estar presentes no concurso/seleção que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.

Art. 19. Somente as despesas de cabeleireiro, maquiagem, alimentação, vestuário, transporte e hospedagem, a partir da data da coroação, serão por conta do Município de Leoberto Leal, que determinarão como proceder em cada evento específico. A reserva de horários e datas serão de responsabilidade da organização, não sendo permitido que as eleitas façam produções em estabelecimentos que não o indicado pela organização.

Art. 20. É obrigatória a presença durante os dias de eventos organizados pelo Município, conforme escala a ser montada pela organização.

Art. 21. Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de quaisquer dos deveres a elas atribuídas, bem como o não atendimento às normas estabelecidas neste regulamento implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução da coroa, faixa, traje e encerramento do vínculo com o Poder Público.



MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CENTRO DA JUVENTUDE

Art. 22. O término do mandato da renunciante ou destituída implica na renúncia expressa, de forma irrevogável e irratificável, a todo e qualquer direito de recebimento de qualquer indenização, passando o mandato ser exercido pela respectiva substituta.

DOS TRAJES

Art. 23. Durante o mandato, as eleitas usarão os trajes confeccionados especialmente para elas. Ao final do mandato, os mesmos deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal de Leoberto Leal. As faixas não precisarão ser devolvidas. As coroas deverão ser devolvidas até a data de seleção da rainha e princesas da festa seguinte.

DA PREMIAÇÃO

Art. 24. As eleitas: Rainha e Princesas receberão um brinde surpresa, e ainda a faixa com a respectiva indicação do título alcançado. Bem como o direito a 03 ingressos gratuitamente para o baile do referido concurso.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 25. A apuração dos votos será realizada pela comissão central organizadora, indicada através de Decreto municipal e contará com a presença de um representante legal de cada candidata no da apuração dos votos. (Nenhum representante das candidatas poderá sair do local antes do resultado ser anunciado ao público, bem como devem manter seus celulares desligados no processo de apuração).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem a prévia autorização por escrito da organização.

Art. 27. Qualquer alteração ou desistência do título deverá ser comunicada por escrito à organização/administração municipal, com antecedência de 05 dias.

Art. 28. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados à organização, pelo telefone (48) 32681212 ou (48) 988461592.

Art. 29. Ao assumir o mandato a Rainha e as Princesas ratificam integralmente o conteúdo deste edital, concordando expressamente com as suas disposições, e renunciam a qualquer remuneração ou indenização em decorrência do exercício, posto que o trabalho será desenvolvido a título gratuito, voluntário e sem vínculo empregatício ou indenizatório.

Art. 30. Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Comissão central organizadora, e de suas decisões não caberão recursos.

Leoberto Leal, 20 de setembro de 2023.

VITOR NORBERTO ALVES



MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CENTRO DA JUVENTUDE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CENTRO DA JUVENTUDE

**Concurso para escolha da Rainha e Princesas do Município de Leoberto Leal
Edição 2023**

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Bairro: _____

Tempo que reside em Leoberto Leal: _____

Telefone (Whats): _____ E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Naturalidade _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Idade: _____ Altura: _____ Peso: _____

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Grau de escolaridade: _____ Série/Fase: _____

Instituição de ensino: _____

Estilo de música: _____

Filme: _____ Livro: _____

Hobby: _____

Lugar que deseja conhecer: _____

Sonho: _____

Frase: _____

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento estabelecido pela organização do Concurso da Rainha e Princesas do Município de Leoberto Leal.

Candidata

Leoberto Leal (SC), _____ de _____ de 2023.



MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CENTRO DA JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____, brasileiro(a), estado Civil _____,
profissão _____, portador
do CPF nº _____ e do RG nº _____,
residente e domiciliado na Rua _____, no
Município de Leoberto Leal/SC, e Senhora _____,
brasileira, estado civil _____,
profissão _____, portadora do CPF nº _____
e do RG nº _____, residente e domiciliada
na Rua _____, no município de
Leoberto Leal/SC, autorizamos nossa filha _____

,
a participar do Concurso da Escolha da Rainha e Princesa do Município de Leoberto Leal/Edição
2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC, que será no dia 18 de novembro de
2023.

DECLARAMOS ter conhecimento de todo o regulamento do Concurso, bem como, em caso de
ser eleita, acompanhar em festas, promoções e demais eventos que o cargo impõe.

AUTORIZAMOS a título gratuito, o uso do nome, som, fotos e imagem de nossa filha em todos os
tipos de mídia a serem utilizados para a divulgação de eventos.

Nome completo dos pais ou responsável / Assinatura

Leoberto Leal, _____ de _____ de 2023.



MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CENTRO DA JUVENTUDE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E RESPONSABILIDADE (artigo 2º do regulamento)

Eu _____ (nome),
(estado civil) _____, (profissão) _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____,
residente e domiciliado na Rua _____,
mediante este instrumento, declaro para os devidos fins que concordo espontaneamente em participar
DO CONCURSO para Escolha da Rainha e Princesas do Município de Leoberto Leal/Edição 2023 e
com os termos do regulamento.

Declaro ainda, que, responsabilizo-me em participar dos ensaios e demais atividades e cumprir
fielmente as cláusulas do referido regulamento sob pena de sofrer as devidas penalidades
estabelecidas.

Leoberto Leal, _____ de _____ de 2023.

NOME DA CANDIDATA

CPF DA CANDIDATA